



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 231 – 28 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	3
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	3
Secretaria de Estado de Cultura.....	3
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	7
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	9
Secretaria de Estado de Saúde.....	10
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	12
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	12
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	12
Secretaria de Estado de Educação.....	15
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	19
Advocacia-Geral do Estado.....	19
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	19
Controladoria-Geral do Estado.....	19
Editais e Avisos.....	19

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 47.270, de 5 de outubro de 2017, que homologa o Estatuto do Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.607, de 20 de julho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – O art. 1º do Anexo do Decreto nº 47.270, de 5 de outubro de 2017, que homologa o Estatuto do Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas –, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído o Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas –, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado e sede e foro no Município de Belo Horizonte, anteriormente denominado Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas –, conforme autorizado pela Lei nº 22.607, de 20 de julho de 2017.

§ 1º – O SSA-Servas será regido pelo presente estatuto.

§ 2º – Para fins de desempenho de suas atividades, o SSA-Servas preservará o CNPJ do Serviço Voluntário de Assistência Social – Servas –, cuja estrutura fica alterada nos termos deste estatuto.

§ 3º – O SSA-Servas sucederá o Servas para todos os fins de direito.”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 518, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$60.707.965,41.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$60.707.965,41 (sessenta milhões setecentos e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:
I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;
II – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$4.878.294,74 (quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos);
III – do saldo financeiro do convênio nº 853/2007, firmado em 27 de dezembro de 2007 entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no valor de R\$26.215,23 (vinte e seis mil duzentos e quinze reais e vinte e três centavos);
IV – do convênio nº 12.059, firmado em 6 de janeiro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG–, no valor de R\$286.386,77 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);
V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 14 de dezembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 518, de 14 de dezembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 163)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

	R\$
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.016-0001-4490-0-70.1	26.215,23
1301.15451026-1.022-0001-4490-0-70.1	286.386,77
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	
1551.06125011-4.300-0001-3390-0-10.1	56.019,00
1551.06125011-4.300-0001-3390-0-60.2	10.000,00
1551.06125011-4.300-0001-3390-0-82.1	34.253,99
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS	
1701.23122170-4.438-0001-3320-0-10.1	150.000,00
1701.23691170-4.456-0001-3340-0-10.1	265.000,00
PARTICIPAÇÃO NO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS	
1915.04123702-7.700-0001-4590-0-10.1	4.878.294,74
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-3390-0-10.1	2.963.000,00
2071.19573050-4.104-0001-4450-0-10.1	5.280.000,00
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26122701-2.417-0001-3190-0-60.1	9.500.000,00
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS	
3051.20122701-2.417-0001-3190-0-10.1	138.615,68
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301192-4.527-0001-3341-1-10.1	6.597.060,00
4291.10301192-4.527-0001-4441-1-10.1	833.000,00
4291.10302174-4.623-0001-3341-0-10.1	20.455.000,00
4291.10302174-4.623-0001-4441-0-10.1	1.532.000,00
4291.10302179-4.490-0001-3341-1-10.1	80.000,00
4291.10302179-4.490-0001-4441-1-10.1	102.000,00
4291.10302179-4.491-0001-3341-1-10.1	1.715.000,00
4291.10302179-4.491-0001-4441-1-10.1	137.440,00
4291.10303175-4.496-0001-3341-1-10.1	5.618.680,00
4291.10305173-4.500-0001-3341-0-10.1	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	60.707.965,41

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTE DECRETO:

	R\$
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS	
1551.06125011-4.299-0001-3390-0-10.1	56.019,00
1551.06125011-4.299-0001-3390-0-60.2	10.000,00
1551.06125011-4.299-0001-3390-0-82.1	34.253,99
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06243204-4.595-0001-3190-0-10.1	138.615,68
SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E FÓRUNS REGIONAIS	
1701.04127054-4.576-0001-3350-0-10.1	415.000,00
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2071.19122701-2.002-0001-4490-0-10.1	3.480.000,00
2071.19122701-2.002-0001-4590-0-10.1	1.800.000,00
2071.19573116-4.498-0001-3390-0-10.1	2.963.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10122180-4.486-0001-3390-0-10.1	1.569.440,00
4291.10122701-2.002-0001-3390-0-10.1	2.000.000,00
4291.10128103-4.304-0001-3391-0-10.1	349.378,13
4291.10242179-4.485-0001-3341-0-10.1	557.000,00
4291.10302103-4.301-0001-3391-0-10.1	12.238.287,00
4291.10303175-4.484-0001-3390-0-10.1	508.662,87
4291.10303175-4.537-0001-3390-0-10.1	3.000.000,00
4291.10305173-4.536-0001-3390-0-10.3	874.712,00
4291.10451103-4.637-0001-3391-0-10.1	15.606.000,00
4291.10571103-4.432-0001-3391-0-10.1	416.700,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	46.017.068,67